



DECRETO Nº 147, DE 23 DE JULHO DE 2025

**APROVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal](#), bem como o previsto no [artigo 87, da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014](#), e no [artigo 46 da Lei nº 6.723, de 07 de janeiro de 2025](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é formada pelos seguintes órgãos:

1. Gabinete do Secretário:

- a)** Assessoria Técnica de Gabinete;
- b)** Assessoria Técnica;
- c)** Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro.

2. Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I – Gerência de Equipamentos Esportivos e de Lazer:

- a)** Coordenação de Logística e Manutenção de Equipamentos Esportivos;
- b)** Coordenação da Praça CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados.

II – Gerência de Desporto e Paradesporto:

- a)** Coordenação de Assistência ao Atleta e Projetos Sociais;
- b)** Coordenação de Competições Esportivas.

S/PROC.



III – Gerência de Atividade Física e Recreação:

a) Coordenação de Programas Esportivos e de Lazer.

Art. 2º O cargo de Gerente de Fiscalização Urbanística, símbolo CC.5, fica transferido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (SEMDEC) para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMESP).

§ 1º O cargo descrito no *caput* do artigo fica transformado em Gerente de Equipamentos Esportivos e de Lazer, símbolo CC.5.

§ 2º São atribuições do cargo de Gerente de Equipamentos Esportivos e de Lazer:

I – Fiscalizar o funcionamento e a manutenção dos equipamentos públicos esportivos e de lazer sob responsabilidade do município, incluindo quadras, ginásios, campos, arenas, praças e centros comunitários;

II – Acompanhar in loco a realização de serviços de manutenção, reforma ou ampliação desses espaços, verificando a conformidade com os padrões técnicos e as necessidades da população;

III – Elaborar relatórios técnicos e operacionais sobre as condições de uso, conservação e segurança dos equipamentos esportivos e de lazer;

IV – Identificar e comunicar irregularidades ou necessidades de intervenção imediata nos espaços públicos, atuando junto às secretarias responsáveis ou empresas contratadas;

V – Colaborar com os setores de planejamento e obras para subsidiar decisões sobre melhorias, requalificações ou novas intervenções em espaços de esporte e lazer;

VI – Interagir com a comunidade local para ouvir demandas, sugestões e reclamações relacionadas aos equipamentos esportivos e de lazer;

VII – Acompanhar contratos e serviços terceirizados relacionados à manutenção e

S/PROC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGO/GAO

operação dos espaços esportivos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais;

VIII – Auxiliar na organização de cronogramas de uso e reserva dos equipamentos, quando aplicável, promovendo o uso racional e ordenado dos espaços;

IX – Manter registros atualizados dos equipamentos sob sua responsabilidade, incluindo inventário, histórico de intervenções e cronograma de visitas técnicas;

X – Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

§ 3º O cargo descrito no *caput* fica transferido do Anexo XVI para o Anexo XIX da Lei nº 5.283/2014.

Art. 3º Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 54 da Lei nº 5.283/2014.

Cariacica/ES, 23 de julho de 2025

SHYMENNE
BENEVICTO DE
CASTRO:0925424170
9

Assinado de forma digital
por SHYMENNE BENEVICTO
DE CASTRO:09254241709
Dados: 2025.07.28 16:08:51
-03'00'

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em Exercício

RENAN GUIMARAES
ESCOPELI
GOMES:09934999706

Assinado digitalmente por
RENAN GUIMARAES ESCOPELI
GOMES:09934999706
Data: 2025.07.28 15:55:26 -0300

RENAN GUIMARÃES ESCOPELI GOMES

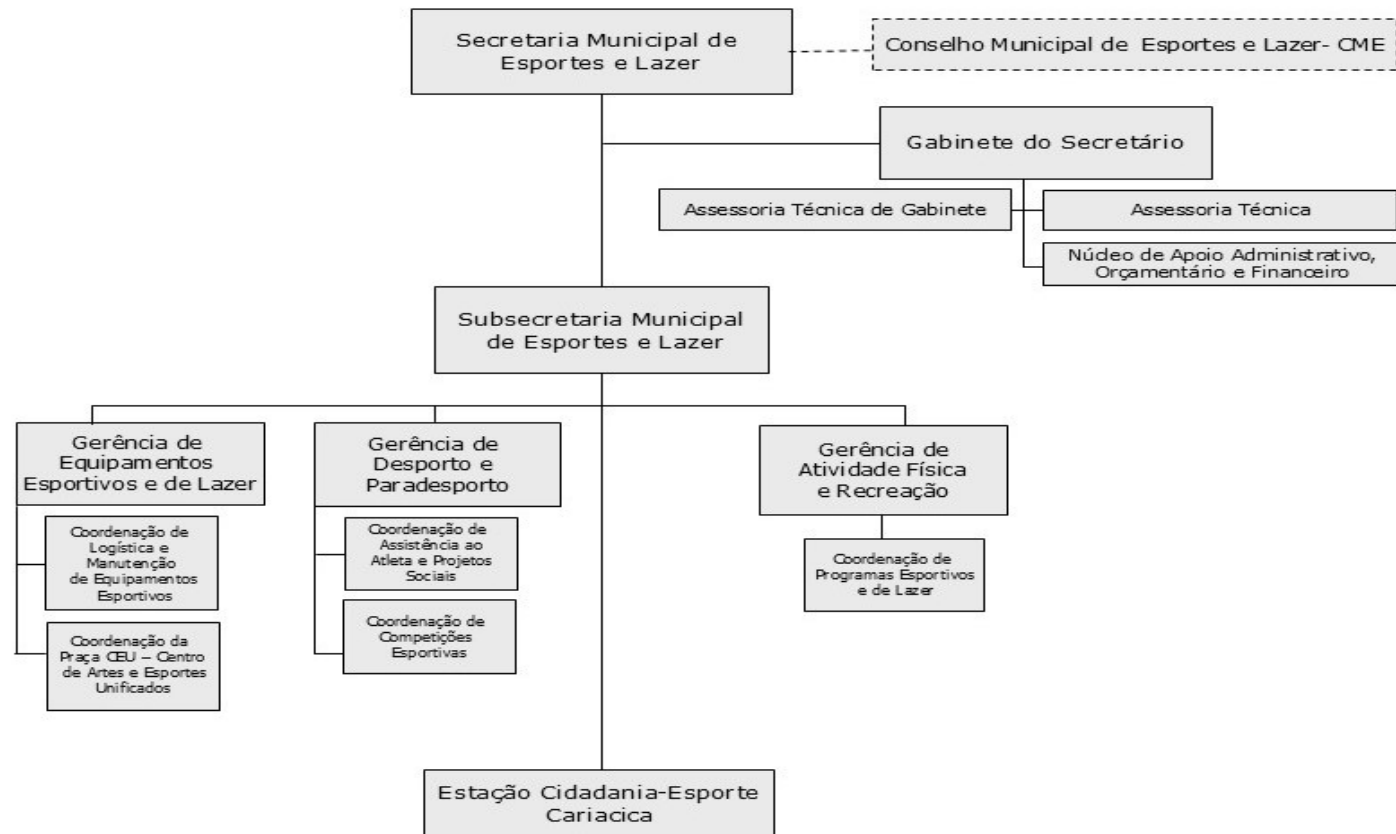
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

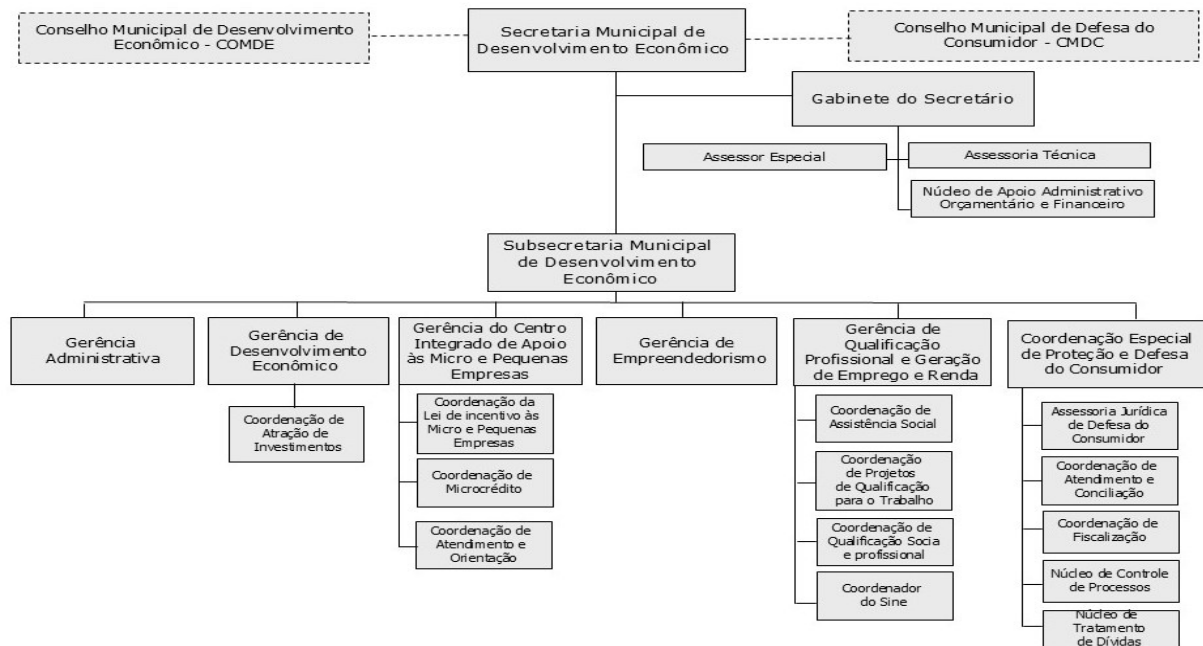
S/PROC.



ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMESP



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEI**DECRETO Nº 147, DE 23 DE JULHO DE 2025**

APROVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O ORGANOGAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, e no artigo 46 da Lei nº 6.723, de 07 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é formada pelos seguintes órgãos:

1. Gabinete do Secretário:

- Assessoria Técnica de Gabinete;
- Assessoria Técnica;
- Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro.

2. Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I – Gerência de Equipamentos Esportivos e de Lazer:

- Coordenação de Logística e Manutenção de Equipamentos Esportivos;
- Coordenação da Praça CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados.

II – Gerência de Desporto e Paradesporto:

- Coordenação de Assistência ao Atleta e Projetos Sociais;
- Coordenação de Competições Esportivas.

III – Gerência de Atividade Física e Recreação:

- Coordenação de Programas Esportivos e de Lazer.

Art. 2º O cargo de Gerente de Fiscalização Urbanística, símbolo CC.5, fica transferido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (SEMDEC) para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMESP).

§ 1º O cargo descrito no caput do artigo fica transformado em Gerente de Equipamentos Esportivos e de Lazer, símbolo CC.5.

§ 2º São atribuições do cargo de Gerente de Equipamentos Esportivos e de Lazer:

- Fiscalizar o funcionamento e a manutenção dos equipamentos públicos esportivos e de lazer sob responsabilidade do município, incluindo quadras, ginásios, campos, arenas, praças e centros comunitários;
- Acompanhar in loco a realização de serviços de manutenção, reforma ou ampliação desses espaços, verificando a conformidade com os padrões técnicos e as necessidades da população;
- Elaborar relatórios técnicos e operacionais sobre as condições de uso, conservação e segurança dos equipamentos esportivos e de lazer;
- Identificar e comunicar irregularidades ou necessidades de intervenção imediata nos espaços públicos, atuando junto às secretarias responsáveis ou empresas contratadas;
- Colaborar com os setores de planejamento e obras para subsidiar decisões sobre melhorias, requalificações ou novas intervenções em espaços de esporte e lazer;
- Interagir com a comunidade local para ouvir demandas, sugestões e reclamações relacionadas aos equipamentos esportivos e de lazer;
- Acompanhar contratos e serviços terceirizados relacionados à manutenção e

operação dos espaços esportivos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais;

VIII – Auxiliar na organização de cronogramas de uso e reserva dos equipamentos, quando aplicável, promovendo o uso racional e ordenado dos espaços;

IX – Manter registros atualizados dos equipamentos sob sua responsabilidade, incluindo inventário, histórico de intervenções e cronograma de visitas técnicas;

X – Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

§ 3º O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo XVI para o Anexo XIX da Lei nº 5.283/2014.

Art. 3º Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 54 da Lei nº 5.283/2014.

Cariacica/ES, 23 de julho de 2025.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em Exercício

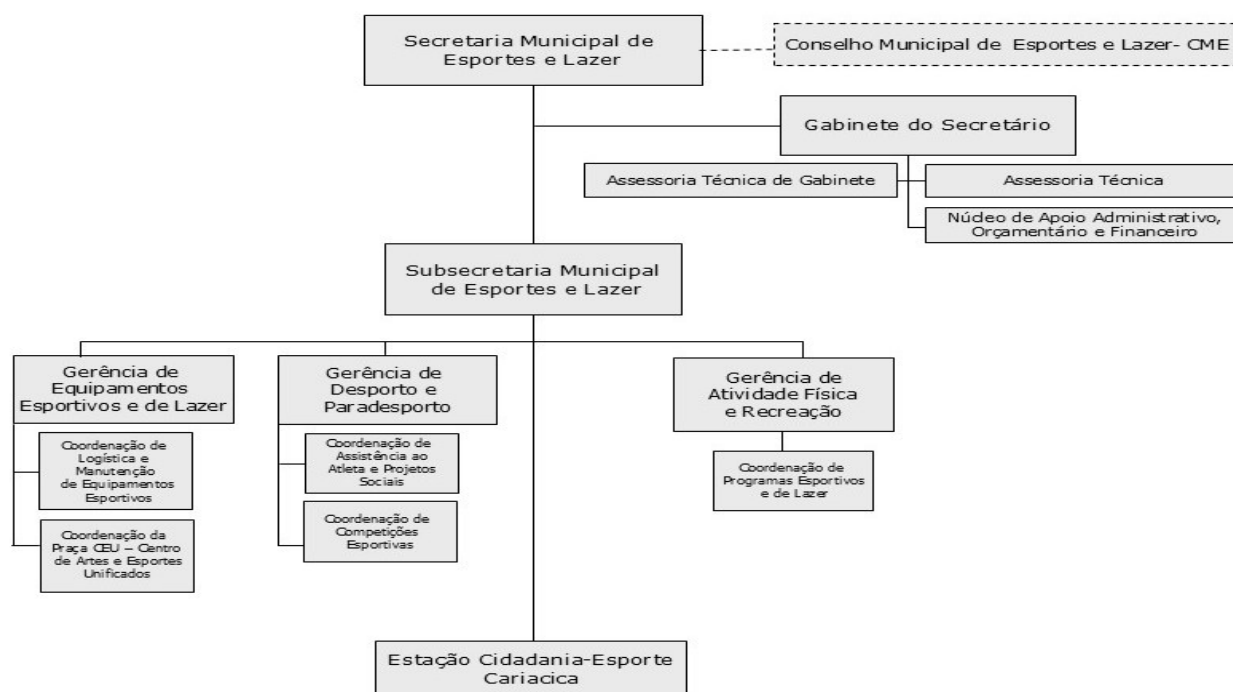
RENAN GUIMARÃES ESCOPELI GOMES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMESP



DECRETO Nº 148, DE 28 DE JULHO DE 2025

APROVA O ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, e no artigo 46 da Lei nº 6.723, de 07 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o inciso III ao item 3 do parágrafo único do artigo 57-B da Lei nº 5.283/2014:

"[...]"

III – Gerência de Imagem."

Art. 2º Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Comunicação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Anexo Único do Decreto nº 05/2024.

Cariacica/ES, 28 de julho de 2025.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em Exercício

DANIELE TONONI BOLONHA